



EDITAL Nº 002/2025/SEMEC/DIRETOR ESCOLAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de eleição de diretor das escolas e centros de educação infantil públicas municipais, nos termos da Lei Municipal Nº 1557/2022.

1 - Das inscrições:

a) Poderão concorrer ao cargo de Diretor escolar os servidores efetivos que atenderem a todos os requisitos propostos na Lei Municipal Nº 1557/2022, podendo se candidatar somente na unidade escolar de sua lotação.

b) As inscrições para participar do Processo Eleitoral para Diretor Escolar estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **06 e 07 de outubro de 2025**, das 13h às 17h.

c) Para inscrever-se no processo eleitoral ao cargo de diretor, os profissionais da educação candidatos, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Seja ocupante de cargo efetivo e estável;

II - Tenha no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício ininterrupto na rede Municipal de Ensino, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - Seja habilitado em Licenciatura Plena de Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão Escolar;

IV – Tenha residência fixa no Município de Araputanga/MT;

V - Não tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Não esteja em gozo das licenças legais previstas na Legislação Municipal, inclusive a licença prêmio;

VII - Não seja sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual;

VIII - Não apresente nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX - Não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância



administrativa;

X – Se concorra à recondução, estejam em dia com as prestações de contas da Escola ou CEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e outros eventualmente recebidos e esteja em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XI - Não esteja com processo de aposentadoria em agendamento;

XII - Não esteja em estágio probatório;

XIII - apresentar proposta de trabalho elaborada contendo os seguintes itens:

a) Participação comprovada dos segmentos vinculados à escola na elaboração do plano de trabalho em Assembleia Geral ordinária: registro da ata com assinatura da comunidade escolar;

b) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;

c) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

d) Estratégias para a participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na gestão administrativa, pedagógica e financeira.

e) Gestão e acompanhamento da alimentação escolar;

f) Gestão de recursos materiais (mobiliário, materiais didáticos, expedientes, limpeza, livros didático, paradidáticos, leitura e etc.);

g) Gerenciamento do espaço físico e o patrimônio público;

h) Formas/instrumentos de avaliação do ensino aprendizagem;

i) Proposta de acompanhamento das atividades desenvolvidas através dos Programas Busca Ativa Escolar, Compromisso com a Criança alfabetizada, Recomposição da Aprendizagem, Alfabetiza/MT, A União Faz a Vida e demais programas aderidos pela SEMEC;

j) Revisão, reelaboração e reestruturação do Projeto Político Pedagógico de acordo com a BNCC;

l) Implementar ações de acompanhamento, supervisão e monitoramento ao atendimento psicológico e de assistência social dos alunos;

m) Implementação de ações para a realização de Formação continuada.

2 - No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher uma ficha padrão;

b) Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, apresentando os seguintes documentos:



- I** – Diploma de Licenciatura Plena de Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão Escolar;
- II** - Carteira de identidade, CPF;
- III** - Documentos originais para conferência;
- IV** - Declaração de efetivo exercício ininterrupto na rede Municipal de Ensino, independente da lotação e/ou carga horária atribuída, expedida pela SEMEC;
- V** – Uma fotografia 3X4 colorida;
- VI** - Certidão Negativa na Receita Federal.

c) No caso de candidato que estiver exercendo a função de direção deverá, no ato de inscrição, apresentar referente ao seu mandato;

- I** - Relatório de prestação de contas de sua gestão, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária;
- II** - Relatório de comprovação de gerencia da aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação e aprimoramento das condições de ensino aprendizagem, oriundo dos recursos públicos (Federais e Municipais);
- III** - Relatório de Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas do Diretor do último mandato com ata assinada pela comunidade escolar;
- IV** - Relatório atualizado da escola que dirige contendo a relação dos Bens Públicos adquiridos com recursos públicos ou repasse de outros órgãos;
- V** - Relação dos bens públicos tombados durante seu mandato;
- VI** - Estar em dia com os Registros e escriturações referentes à sua função.

3 - Das Etapas.

O Processo de Eleição dos candidatos à função de diretor da rede Municipal serão efetivados em 03 (três) fases:

a) Fase I: Avaliação Escrita, elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exigência mínima de 70% de aproveitamento, a ser realizada no dia **31 de outubro de 2025**, com divulgação preliminar do resultado no dia **05 de novembro de 2025**, tendo prazo de **24 horas** para interposição de recursos e o resultado definitivo da avaliação escrita no dia **07 de novembro de 2025**;

b) Fase II: Preenchimento da Ficha de Inscrição Análise do Plano de Gestão Escolar, a realizar-se entre os dias **13 e 14 de novembro de 2025**;

c) Fase III: Processo de Escolha através do voto dos profissionais da rede municipal de ensino, a realizar-se no dia **24 de novembro de 2025, das 17h as 20h**.



4 - Dos Critérios

a) Os critérios e demais normas de seleção para Diretores de Escola Pública Municipal estão contidos na Lei Municipal Nº 1557/2022.

5- Da Comissão Eleitoral

a) Haverá em cada Instituição Escolar uma Comissão Escolar Local Eleitoral para conduzir o processo de eleição à Direção, constituído em Assembleia Geral, de acordo com a Lei Municipal Nº 1557/2022;

b) A Comissão Escolar Local Eleitoral será constituída entre os dias **03 de novembro e 12 de novembro de 2025, pelos CDCEs**, em Assembleia Geral;

c) A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral para os servidores da instituição e registrada em Ata pela Comissão Escolar Local Eleitoral de cada Instituição Municipal de Ensino;

d) Os integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados;

e) A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador será escolhida em Assembleia Geral nas Escola e CEIs, constituídas pelos seguintes membros:

I - 01 (um) titular e 01 (um) suplente de professor da unidade escolar;

II - 01 (um) titular e 01 (um) dos demais profissionais servidores da unidade escolar;

III – 01 (um) titular e 01 (um) do Conselho Deliberativo Escolar da Instituição.

f) A Comissão Escolar Local elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador até a data do edital informando o nome dos membros que a compõem.

g) A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CEI;

II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor e Coordenador;

III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor e Coordenador para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;

IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;

V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas



por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador, bem como, providenciar urnas, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;

VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;

VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) a Diretor Escolar em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão aos pares;

VIII– Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;

IX– Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;

X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha.

6- Da Posse.

a) O candidato eleito tomará posse no dia **02 de janeiro de 2026** e assumirá a função de Diretor a partir dessa data.

7 - Das Disposições Gerais.

a) A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação/Comissão Central de Eleição.

b) É vedada ao candidato à inscrição condicional ou por correspondência.

c) As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de diretor serão indeferidas.

d) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

e) Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista com as inscrições deferidas às Instituições Escolares dos respectivos candidatos, no prazo máximo de 24 horas.

f) A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como se acham estabelecidas na Lei Municipal Nº 1557/2022.



g) Caso não haja em alguma das escolas e centros de educação trabalhadores da educação que não atendam aos requisitos para o cargo de diretor escolar, este será indicado pelo poder executivo.

h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

i) O prazo para impugnação do presente edital será de 24 horas, a contar de sua publicação.

j) Compete a Comissão Central Eleitoral receber, analisar e julgar as impugnações, proferindo decisão em prazo igual.

k) Todas as demais informações estão dispostas na Lei Municipal N° 1557/2022.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga, 21 de agosto de 2025.

Profª Esp. Maria Aparecida Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Ficha de Inscrição (Para participar da 1º fase)

Nome da instituição na qual se candidata

1. Dados pessoais

Nome _____

RG _____ CPF _____ Data de Nascimento ____/____/____

Filiação

Endereço

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____

Telefone: _____

2. Dados profissionais

Graduação/Curso _____

Ano conclusão: _____

Araputanga-MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Secretária Municipal de Educação

Assinatura do candidato



Ficha de Inscrição (Candidatos Aprovados na 1º fase)

Foto do
candidato

Nome da instituição na qual se candidata

Número da ordem de inscrição na Escola _____

1. Dados pessoais

Nome _____

Título de Eleitor _____ Zona _____ Seção _____

RG _____ Expedido em ____/____/____

CPF _____ Data de Nascimento ____/____/____

Sexo _____ Estado Civil _____

Filiação

Endereço

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____

Telefone: _____

2. Dados profissionais

Graduação/Curso _____

Ano conclusão: _____

Instituição: _____

Pós-graduação em: _____

Ano conclusão: _____

Instituição: _____

Escola de Lotação: _____

Ano de Concurso: _____

Araputanga-MT, _____ de _____ de 2025.



Assinatura da Secretária Municipal de Educação

Assinatura do candidato



Termo de Compromisso

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____

Residente e domiciliado à _____

Município de _____

Lotado na Escola _____

Ocupante do cargo de _____

Declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no Edital nº 02/2025/SEMEC/Araputanga, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, diretor(a) da escola, assumir a função de Diretor da escola em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício; cumprir com o que determina o Art. 84, de participar do curso de capacitação em gestão escolar, com 80 horas de duração, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, cumprir o que determina o artigo 25, §1º e seus incisos de I a XI da Lei Municipal Nº 1557/2022.

Araputanga-MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



Designação dos componentes das mesas receptoras e escrutinadores

A Comissão Escolar Local Eleitoral, através da Lei Municipal Nº 1557/2022, Art. 11 e 12, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadores para conduzir o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

SUPLENTE

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

Nome: _____

Função: _____

Segmento: _____

Presidente Comissão Eleitoral Escolar



Ata de Escrutinação

Escola _____
Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____
de _____ às _____ horas, reuniu-se a Comissão Escolar
Local do Processo de Escolha de Diretor para contagem dos votos. Integram essa
Comissão Eleitoral os seguintes membros:

1. Resumo geral da Votação

Servidores da instituição	
Total geral	

2. Resumo geral da apuração da votação

Nome do Candidato	Total de votos

Candidato eleito

Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor

Araputanga, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Presidente da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor



Requerimento de Impugnação

Eu, _____,
Portador (a) do RG nº _____ CPF nº _____,
residente e domiciliando à _____,
município de Araputanga, atualmente membro da Escola

como _____

De acordo com a Lei Municipal N° 1557/2022, venho requerer a impugnação do
candidato _____

Araputanga, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL



**DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS
TRIÊNIO: 2026/2028**

MÊS	DIAS	AÇÕES	LOCAL
AGOSTO A OUTUBRO	25/08 a 31/08/2025	Constituição da Comissão Central Eleitoral	SEMEC
	20/08 a 24/10/2025	Divulgação e convocação para a composição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar.	Todas as Instituições Escolares.
		Eleição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar.	Todas as Instituições Escolares.
	06/10 a 07/10/2025	Inscrições dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar	SEMEC
	10/10/2025	Deferimento dos inscritos ao cargo de diretor escolar	Comissão Central
	31/10/2025	Avaliação escrita aos candidatos ao cargo de diretor escolar	A definir pela Comissão Central/SEMEC
NOVEMBRO	03/11 a 12/11/2025	Constituição das Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor	Todas as Instituições Escolares.
	05/11/2025	Divulgação do resultado preliminar da avaliação escrita	Comissão Central/SEMEC
	06/11/2025	Período de recursos – 24 horas	Comissão Central/SEMEC
	07/11/2025	Divulgação do resultado definitivo da avaliação escrita	Comissão Central/SEMEC
	10/11 a 14/11/2025	Análise do Plano de Gestão Escolar – apresentação do candidato a seus pares	Todas as Instituições Escolares.
	24/11/2025	Processo de Escolha através do voto dos profissionais da rede municipal de ensino	Todas as Instituições Escolares.



JANEIRO	02/01/2026	Posse dos Diretores Eleitos	SEMEC
----------------	------------	-----------------------------	-------